

---

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

7 mensagens

---

**Arlete Lopes De Lima De Souza** <arlobes@amil.com.br>

8 de fevereiro de 2024 às 12:38

Para: "comissao.licitacao@trt11.jus.br" <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Prezados senhores, boa tarde!

A Amil Assistência Médica Internacional S.A., através do presente e para correta interpretação do edital, solicita os esclarecimentos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MA-1011/2023

1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
9. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) **dos últimos 12 meses do presente contrato?** (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.
11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a **distribuição geográfica** dos beneficiários (por municípios e em números).
12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?
13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?
14. Sobre o item 2 - GRUPO FAMILIAR. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETARIA. Favor ratificar nosso entendimento que o

valor cobrado será preço per capita ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?

Agradecemos antecipadamente.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Informações Internas

**amil**

**Arlete Lopes De Lima De Souza**

[arlobes@amil.com.br](mailto:arlobes@amil.com.br)

(21) 97169-2833

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)

#### Nossos Valores

Integridade | Compaixão | Inclusão | Relacionamentos | Inovação | Performance



#### Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

#### Disclaimer

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

---

**Coordenadoria de Licitações e Contratos** <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

8 de fevereiro de 2024 às 13:15

Para: Coordenadoria de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas - CODEP <codep@trt11.jus.br>

Sr. Diretor,

Considerando serem esclarecimentos de aspectos técnicos, encaminhamos Pedido de Esclarecimento da empresa AMIL para que sejam avaliados e respondidos por essa diretoria.

Atenciosamente,

Raul Andrade  
Seção de Licitações

----- Forwarded message -----

De: **Arlete Lopes De Lima De Souza** <arlobes@amil.com.br>

Date: qui., 8 de fev. de 2024 às 12:38

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

To: [comissao.licitacao@trt11.jus.br](mailto:comissao.licitacao@trt11.jus.br) <[comissao.licitacao@trt11.jus.br](mailto:comissao.licitacao@trt11.jus.br)>

Prezados senhores, boa tarde!

A Amil Assistência Médica Internacional S.A., através do presente e para correta interpretação do edital, solicita os esclarecimentos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MA-1011/2023

1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
9. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) **dos últimos 12 meses do presente contrato?** (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.
11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a **distribuição geográfica** dos beneficiários (por municípios e em números).
12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?
13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?
14. Sobre o item 2 - **GRUPO FAMILIAR**. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETARIA. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?

Agradecemos antecipadamente.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Informações Internas

**amil**

**Arlete Lopes De Lima De Souza**

[arlobes@amil.com.br](mailto:arlobes@amil.com.br)

(21) 97169-2833

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)

**Nossos Valores**

Integridade | Compaixão | Inclusão | Relacionamentos | Inovação | Performance



#### **Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

#### **Disclaimer**

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

--

**TRT da 11ª Região**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Licitações**  
**Fones: 92-3621 7361/3621 7357**

**comissao.licitacao@trt11.jus.br** <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Para: arlobes@amil.com.br, arlobes@amil.com.br

8 de fevereiro de 2024 às 13:16

Sua mensagem

Para: [arlobes@amil.com.br](mailto:arlobes@amil.com.br)

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

Enviada: 08/02/2024, 12:38:21 GMT-4

foi lida em 08/02/2024, 13:16:26 GMT-4

**Coordenadoria de Licitações e Contratos** <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Para: Melissa Thereza Vianez Nasser de Campos <melissa.campos@trt11.jus.br>

15 de fevereiro de 2024 às 13:05

----- Forwarded message -----

De: **Coordenadoria de Licitações e Contratos** <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Date: qui., 8 de fev. de 2024 às 13:15

Subject: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

To: Coordenadoria de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas - CODEP <codep@trt11.jus.br>

Sr. Diretor,

Considerando serem esclarecimentos de aspectos técnicos, encaminhamos Pedido de Esclarecimento da empresa AMIL para que sejam avaliados e respondidos por essa diretoria.

Atenciosamente,

Raul Andrade  
Seção de Licitações

----- Forwarded message -----

De: **Arlete Lopes De Lima De Souza** <arlobes@amil.com.br>

Date: qui., 8 de fev. de 2024 às 12:38

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

To: [comissao.licitacao@trt11.jus.br](mailto:comissao.licitacao@trt11.jus.br) <[comissao.licitacao@trt11.jus.br](mailto:comissao.licitacao@trt11.jus.br)>

Prezados senhores, boa tarde!

A Amil Assistência Médica Internacional S.A., através do presente e para correta interpretação do edital, solicita os esclarecimentos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MA-1011/2023

1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
9. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) **dos últimos 12 meses do presente contrato?** (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.

11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a **distribuição geográfica** dos beneficiários (por municípios e em números).

12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?

13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?

14. Sobre o item 2 - **GRUPO FAMILIAR**. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : **PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETARIA**. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?

Agradecemos antecipadamente.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Informações Internas

**amil**

**Arlete Lopes De Lima De Souza**

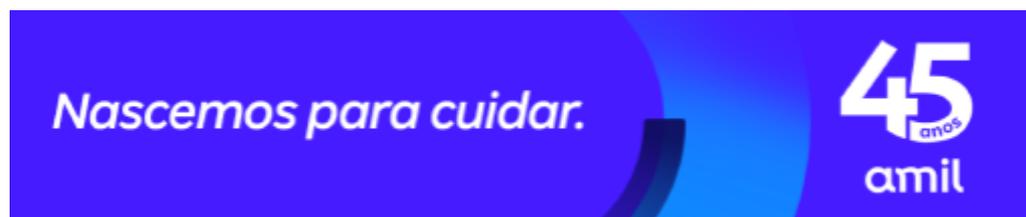
[arlobes@amil.com.br](mailto:arlobes@amil.com.br)

(21) 97169-2833

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)

**Nossos Valores**

Integridade | Compaixão | Inclusão | Relacionamentos | Inovação | Performance



#### **Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

#### **Disclaimer**

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

--

TRT da 11ª Região  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Seção de Licitações  
Fones: 92-3621 7361/3621 7357

--

TRT da 11ª Região  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Seção de Licitações  
Fones: 92-3621 7361/3621 7357

**Arlete Lopes De Lima De Souza** <arlobes@amil.com.br>  
Para: "comissao.licitacao@trt11.jus.br" <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

19 de fevereiro de 2024 às 13:50

Prezados, boa tarde!

Há prazo para retorno dos esclarecimentos abaixo?

Grata.

Atenciosamente,

Informações Internas

**amil**

**Arlete Lopes De Lima De Souza**

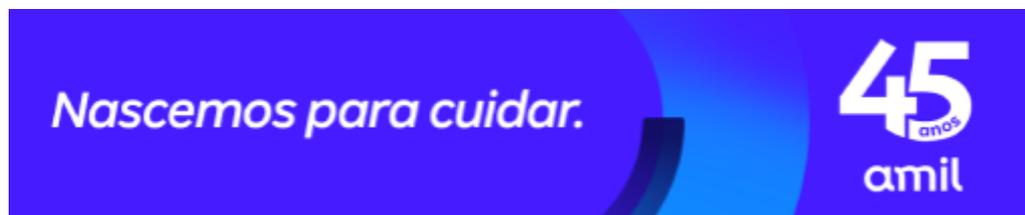
[arlobes@amil.com.br](mailto:arlobes@amil.com.br)

(21) 97169-2833

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)

**Nossos Valores**

Integridade | Compaixão | Inclusão | Relacionamentos | Inovação | Performance



#### **Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

#### **Disclaimer**

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

**De:** Arlete Lopes De Lima De Souza

**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 13:38

**Para:** [comissao.licitacao@trt11.jus.br](mailto:comissao.licitacao@trt11.jus.br)

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

**Prioridade:** Alta

Prezados senhores, boa tarde!

A Amil Assistência Médica Internacional S.A., através do presente e para correta interpretação do edital, solicita os esclarecimentos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MA-1011/2023

1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
9. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) **dos últimos 12 meses do presente contrato?** (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.
11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a **distribuição geográfica** dos beneficiários (por municípios e em números).
12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?
13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?
14. Sobre o item 2 - **GRUPO FAMILIAR**. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETARIA. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?

Agradecemos antecipadamente.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Informações Internas

**Coordenadoria de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas - CODEP**

<codep@trt11.jus.br>

Para: Coordenadoria de Licitações e Contratos <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

19 de fevereiro de 2024 às

17:11

Prezados,

encaminho abaixo as respostas aos pedidos de esclarecimento da licitante Amil Assistência Médica Internacional S.A.:

**1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?**

R: Conforme consulta na data de 19.2.2024, constam em nosso sistema de informações funcionais apenas 5 (cinco) servidores afastados de licença médica para tratamento de saúde, não constando os CIDs dos afastamentos referidos.

**2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?**

R: Total de 486 servidores(as) aposentados(as), não há demitidos.

**7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?**

R: Total de 722 agregados, conforme consta da tabela disponibilizada no Anexo I do Termo de Referência (pág.63)

**8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**9. Para que que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la. Não obstante, compartilho, em anexo, o relatório atualizado que é gerado pelo sistema da UNIMED-FAMA, referente ao período de NOV/2022 a OUT/2023, cuja sinistralidade foi de 67,13%.

**10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.**

R: Os beneficiários não efetuam outras contribuições além do valor de mensalidade, sendo reembolsados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região da cota mensal de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para si e para cada dependente legal inscrito no programa de assistência saúde, nos termos da Resolução n. 181/2014/TRT11, combinada com o Ato n. 129/2023/CSJT.GP.SG.SEOFI, ambos anexos.

**11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a distribuição geográfica dos beneficiários (por municípios e em números).**

R: Esta coordenadoria não dispõe de dados atualizados sobre a distribuição geográfica dos servidores, sendo o último levantamento por unidades da federação, realizado em 2023, o que segue em anexo.

**12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?**

R: Não, as disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções da ANS aplicam-se subsidiariamente ao Termo de Referência.

**13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?**

R: O custo de liminares é descontado pelo Tribunal do valor a ser repassado à Operadora. Todavia, não há ocorrência de liminares vigentes de ações movidas por servidores em face da Unimed-FAMA. Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**14. Sobre o item 2 - GRUPO FAMILIAR. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETÁRIA. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?**

R: O entendimento apresentado está correto, conforme consta no item 4.5 do Termo de Referência, trata-se de Preço Médio (UNITÁRIO PER CAPITA) para cada item, ou seja, valor igual de mensalidade a ser cobrado individualmente a cada um dos beneficiários inscritos naquele tipo de plano (valor individual estabelecido por grupo x quantidade de vidas inscritas no grupo).

Permanecemos à inteira disposição para os demais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

**LUCAS RIBEIRO PRADO**  
Diretor da CODEP



Em qui., 8 de fev. de 2024 às 13:15, Coordenadoria de Licitações e Contratos <comissao.licitacao@trt11.jus.br> escreveu:

Sr. Diretor,

Considerando serem esclarecimentos de aspectos técnicos, encaminhamos Pedido de Esclarecimento da empresa AMIL para que sejam avaliados e respondidos por essa diretoria.

Atenciosamente,

Raul Andrade  
Seção de Licitações

----- Forwarded message -----

De: **Arlete Lopes De Lima De Souza** <arlopes@amil.com.br>

Date: qui., 8 de fev. de 2024 às 12:38

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

To: [comissao.licitacao@trt11.jus.br](mailto:comissao.licitacao@trt11.jus.br) <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Prezados senhores, boa tarde!

A Amil Assistência Médica Internacional S.A., através do presente e para correta interpretação do edital, solicita os esclarecimentos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MA-1011/2023

1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
9. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) **dos últimos 12 meses do presente contrato?** (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.
11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a **distribuição geográfica** dos beneficiários (por municípios e em números).
12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?
13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?
14. Sobre o item 2 - **GRUPO FAMILIAR**. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETARIA. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?

Agradecemos antecipadamente.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

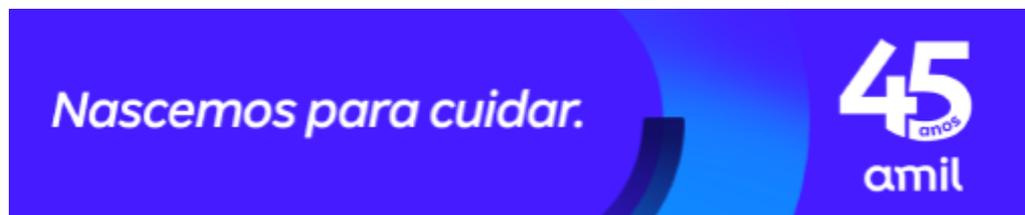
Informações Internas

**amil****Arlete Lopes De Lima De Souza****arlopes@amil.com.br**

(21) 97169-2833

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)**Nossos Valores**

Integridade | Compaixão | Inclusão | Relacionamentos | Inovação | Performance

**Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

**Disclaimer**

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

--

**TRT da 11ª Região**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Licitações**  
**Fones: 92-3621 7361/3621 7357**

--

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Comissão Permanente de Gestão Socioambiental - TRT11 AM/RR

--

As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados podem ser confidenciais, sendo seu sigilo protegido pela legislação. Caso não seja destinatário ou pessoa autorizada, saiba que pode ser ilícito utilizar as informações contidas nesta mensagem. Nesse caso, favor apagar as informações e notificar o remetente.

--

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Comissão Permanente de Gestão Socioambiental - TRT11 AM/RR

--

As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados podem ser confidenciais, sendo seu sigilo protegido pela legislação. Caso não seja destinatário ou pessoa autorizada, saiba que pode ser ilícito utilizar as informações contidas nesta mensagem. Nesse caso, favor apagar as informações e notificar o remetente.

**4 anexos**

 **sinistralidade (2).pdf**  
10K

 **TRT11 RA181.2014\_programa de assistência à saúde.pdf**  
872K

 **2023\_ato0129\_csjt (1).pdf**  
114K



**Coordenadoria de Licitações e Contratos** <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

20 de fevereiro de 2024 às 08:30

Para: arlopes@amil.com.br, Melissa Thereza Vianez Nasser de Campos <melissa.campos@trt11.jus.br>

Prezada Sra. Arlete Lopes,

Encaminho abaixo a resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Melissa Vianez Nasser de Campos

----- Forwarded message -----

De: **Coordenadoria de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas - CODEP** <codep@trt11.jus.br>

Date: seg., 19 de fev. de 2024 às 17:11

Subject: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

To: Coordenadoria de Licitações e Contratos <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Prezados,

encaminho abaixo as respostas aos pedidos de esclarecimento da licitante Amil Assistência Médica Internacional S.A.:

**1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?**

R: Conforme consulta na data de 19.2.2024, constam em nosso sistema de informações funcionais apenas 5 (cinco) servidores afastados de licença médica para tratamento de saúde, não constando os CIDs dos afastamentos referidos.

**2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?**

R: Total de 486 servidores(as) aposentados(as), não há demitidos.

**7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?**

R: Total de 722 agregados, conforme consta da tabela disponibilizada no Anexo I do Termo de Referência (pág.63)

**8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**9. Para que que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).**

R: Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la. Não obstante, compartilho, em anexo, o relatório atualizado que é gerado pelo sistema da UNIMED-FAMA, referente ao período de NOV/2022 a OUT/2023, cuja sinistralidade foi de 67,13%.

**10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.**

R: Os beneficiários não efetuam outras contribuições além do valor de mensalidade, sendo reembolsados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região da cota mensal de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para si e para cada dependente legal inscrito no programa de assistência saúde, nos termos da Resolução n. 181/2014/TRT11, combinada com o Ato n. 129/2023/CSJT.GP.SG.SEOFI, ambos anexos.

**11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a distribuição geográfica dos beneficiários (por municípios e em números).**

R: Esta coordenadoria não dispõe de dados atualizados sobre a distribuição geográfica dos servidores, sendo o último levantamento por unidades da federação, realizado em 2023, o que segue em anexo.

**12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?**

R: Não, as disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções da ANS aplicam-se subsidiariamente ao Termo de Referência.

**13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?**

R: O custo de liminares é descontado pelo Tribunal do valor a ser repassado à Operadora. Todavia, não há ocorrência de liminares vigentes de ações movidas por servidores em face da Unimed-FAMA. Foi solicitada da operadora UNIMED-FAMA a informação atualizada, por meio do Ofício nº 07/2024/TRT11/DG, todavia ainda não houve resposta. Assim que tivermos a informação, poderemos disponibilizá-la.

**14. Sobre o item 2 - GRUPO FAMILIAR. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETÁRIA. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?**

R: O entendimento apresentado está correto, conforme consta no item 4.5 do Termo de Referência, trata-se de Preço Médio (UNITÁRIO PER CAPITA) para cada item, ou seja, valor igual de mensalidade a ser cobrado individualmente a cada um dos beneficiários inscritos naquele tipo de plano (valor individual estabelecido por grupo x quantidade de vidas inscritas no grupo).

Permanecemos à inteira disposição para os demais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

**LUCAS RIBEIRO PRADO**  
Diretor da CODEP



Em qui., 8 de fev. de 2024 às 13:15, Coordenadoria de Licitações e Contratos <comissao.licitacao@trt11.jus.br> escreveu:

Sr. Diretor,

Considerando serem esclarecimentos de aspectos técnicos, encaminhamos Pedido de Esclarecimento da empresa AMIL para que sejam avaliados e respondidos por essa diretoria.

Atenciosamente,

Raul Andrade  
Seção de Licitações

----- Forwarded message -----

De: **Arlete Lopes De Lima De Souza** <arlobes@amil.com.br>

Date: qui., 8 de fev. de 2024 às 12:38

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90004/2024 TRT 11

To: **comissao.licitacao@trt11.jus.br** <comissao.licitacao@trt11.jus.br>

Prezados senhores, boa tarde!

A Amil Assistência Médica Internacional S.A., através do presente e para correta interpretação do edital, solicita os esclarecimentos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MA-1011/2023

1. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
2. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
3. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
4. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
5. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
6. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
7. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
9. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) **dos últimos 12 meses do presente contrato?** (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
10. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.
11. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a **distribuição geográfica** dos beneficiários (por municípios e em números).
12. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritas no Termo de Referência estão vinculadas às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?
13. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?
14. Sobre o item 2 - **GRUPO FAMILIAR**. De acordo com a legislação vigente, o Anexo I da Instrução Normativa 23 da ANS dispõe, de forma clara e objetiva, quanto a formação de preço e mensalidades dos planos de saúde, sendo que para os planos / contratos coletivos e ANS estabelece : PREÇO PER CAPTA OU POR FAIXA ETARIA. Favor ratificar nosso entendimento que o valor cobrado será preço per capta ou seja, valor da mensalidade multiplicado pela quantidade de vidas?

Agradecemos antecipadamente.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

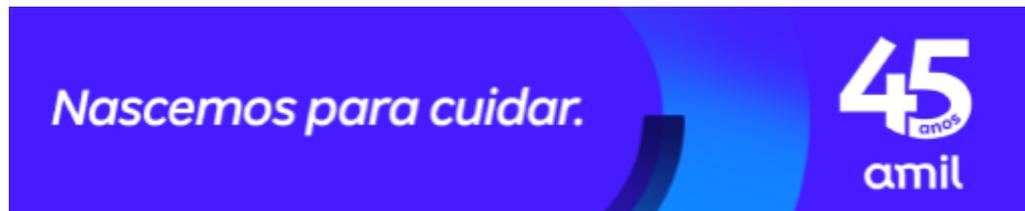
Informações Internas

**amil****Arlete Lopes De Lima De Souza**[arlopes@amil.com.br](mailto:arlopes@amil.com.br)

(21) 97169-2833

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)**Nossos Valores**

Integridade | Compaixão | Inclusão | Relacionamentos | Inovação | Performance

**Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

**Disclaimer**

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

--

**TRT da 11ª Região**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Licitações**  
**Fones: 92-3621 7361/3621 7357**

--

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Comissão Permanente de Gestão Socioambiental - TRT11 AM/RR

--

As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados podem ser confidenciais, sendo seu sigilo protegido pela legislação. Caso não seja destinatário ou pessoa autorizada, saiba que pode ser ilícito utilizar as informações contidas nesta mensagem. Nesse caso, favor apagar as informações e notificar o remetente.

--

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Comissão Permanente de Gestão Socioambiental - TRT11 AM/RR

--

As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados podem ser confidenciais, sendo seu sigilo protegido pela legislação. Caso não seja destinatário ou pessoa autorizada, saiba que pode ser ilícito utilizar as informações contidas nesta mensagem. Nesse caso, favor apagar as informações e notificar o remetente.

--

**TRT da 11ª Região**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Licitações**  
**Fones: 92-3621 7361/3621 7357**

**4 anexos**

 **sinistralidade (2).pdf**  
10K

 **TRT11 RA181.2014\_programa de assistência à saúde.pdf**  
872K

 **2023\_ato0129\_csjt (1).pdf**  
114K

 **pdf-stream.pdf**  
80K



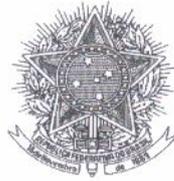
Federação das Unimeds da Amazônia

MZ: R.Ámapa 374 - Manaus / FL: Tv. Humait,2778- Belem

RELATÓRIO DE SINISTRALIDADE : 202211 a 202310

CONTRATO : 7079 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT\_AM - 11ª REGIAO

PERIODO	VIDAS	RECEITA BRUTA	RECEITA LIQUIDA	RECEITA PERCAPITA	COPARTICIPAÇÃO	DESPESA	DESPESA PECAPTA	SIN%(LIQ)
202211	2313	R\$ 2.145.786,63	R\$ 2.142.050,63	R\$ 926,09	R\$ 0,00	R\$ 905.609,71	R\$ 391,53	42,28%
202212	2251	R\$ 2.090.649,04	R\$ 2.087.023,35	R\$ 927,15	R\$ 0,00	R\$ 798.876,69	R\$ 354,90	38,28%
202301	2211	R\$ 1.506.989,96	R\$ 1.505.321,32	R\$ 680,83	R\$ 0,00	R\$ 1.009.650,41	R\$ 456,65	67,07%
202302	2189	R\$ 1.596.115,25	R\$ 1.494.850,72	R\$ 682,89	R\$ 0,00	R\$ 815.463,03	R\$ 372,53	54,55%
202303	2155	R\$ 1.477.894,44	R\$ 1.477.894,44	R\$ 685,80	R\$ 0,00	R\$ 794.466,86	R\$ 368,66	53,76%
202304	2032	R\$ 1.401.411,90	R\$ 1.401.411,90	R\$ 689,67	R\$ 0,00	R\$ 1.025.837,23	R\$ 504,84	73,20%
202305	1923	R\$ 1.388.052,20	R\$ 1.388.072,45	R\$ 721,83	R\$ 0,00	R\$ 1.612.973,22	R\$ 838,78	116,20%
202306	1896	R\$ 1.354.758,45	R\$ 1.354.779,32	R\$ 714,55	R\$ 0,00	R\$ 890.504,38	R\$ 469,68	65,73%
202307	1867	R\$ 1.341.650,72	R\$ 1.340.700,42	R\$ 718,10	R\$ 0,00	R\$ 1.007.129,40	R\$ 539,44	75,12%
202308	1824	R\$ 1.316.110,85	R\$ 1.316.133,29	R\$ 721,56	R\$ 0,00	R\$ 1.077.829,92	R\$ 590,92	81,89%
202309	1763	R\$ 1.261.093,38	R\$ 1.260.143,08	R\$ 714,77	R\$ 0,00	R\$ 945.691,92	R\$ 536,41	75,05%
202310	1730	R\$ 1.243.306,55	R\$ 1.243.306,55	R\$ 718,67	R\$ 0,00	R\$ 1.206.888,80	R\$ 697,62	97,07%
<b>TOTAL</b>	<b>1730</b>	<b>R\$ 18.123.819,37</b>	<b>R\$ 18.011.687,47</b>	<b>R\$ 8.901,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.090.921,57</b>	<b>R\$ 6.121,95</b>	
<b>SINISTRALIDADE</b>								<b>67,13%</b>
<b>RECEITA PERCAPITA GERAL</b>								<b>R\$ 867,62</b>
<b>CUSTO PERCAPITO GERAL</b>								<b>R\$ 582,41</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 181/2014**

**Altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 215/2010 e regulamenta o Programa de Assistência à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.**

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Corregedora; Maria das Graças Alecrim Marinho, Vice-Presidente; Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio; dos Excelentíssimos Juízes Convocados José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo TRT nº MA 1119-2013, bem como o Parecer Jurídico nº 205/2014,

**RESOLVE:**

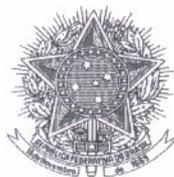
**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa de Assistência à Saúde aos magistrados, servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes do TRT da 11ª Região, mediante ressarcimento de valor parcial do plano de saúde.

**Art. 2º** O Programa de Assistência à Saúde tem por objetivo assegurar aos magistrados, servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes, definidos no art. 9º, § 1º, desta Resolução, o ressarcimento parcial das despesas com custeio de planos de saúde e odontológicos, nos termos do art. 230 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 3º** O teto do benefício é o valor fixado de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do limite determinado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Parágrafo único. Sobre o benefício não incide qualquer desconto.

**Art. 4º** Os beneficiários terão liberdade de escolher o plano ou seguro saúde que melhor se ajuste às suas necessidades e de seus dependentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

**Art. 5º** O magistrado ou servidor só terá direito ao ressarcimento das despesas com seus dependentes quando for comprovada a adesão a plano ou seguro saúde escolhido.

Parágrafo único. Em se tratando de servidor beneficiário do Programa que não seja titular do plano ou seguro saúde, mas usuário dependente de cônjuge e/ou genitores, a comprovação deverá conter os valores individualizados.

**Art. 6º** Para fazer jus ao ressarcimento, o magistrado ou servidor deverá, obrigatoriamente, requerer o benefício à Seção de Benefícios e, em caso de plano particular, apresentar, semestralmente, cópia dos comprovantes de pagamento, sem rasuras ou emendas, contendo os elementos exigidos para a sua caracterização.

§ 1º A concessão do benefício será devida a partir do mês de competência em que o requerente protocolizar o requerimento, por intermédio de formulário padronizado, devidamente preenchido e assinado, endereçado à Seção de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º É vedada a comprovação, por mais de um beneficiário titular, de despesas realizadas com o pagamento de plano de assistência médica em benefício de dependente comum.

§ 3º Caberá à Seção de Benefícios, à vista dos documentos de adesão, verificar a veracidade das informações, bem como se os dependentes estão legalmente cadastrados nos assentamentos funcionais do magistrado ou servidor.

**Art. 7º** A Seção de Benefícios, após certificar-se da real condição de dependência, providenciará o crédito correspondente ao benefício na folha de pagamento do beneficiário.

**Art. 8º** O valor referente ao benefício deverá ser lançado no contracheque do beneficiário como rendimento não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Ato Declaratório da COSIT/SRJIF. Nº 35, de 17 de novembro de 1993.

**Art. 9º** São considerados beneficiários titulares do Programa os magistrados, os servidores efetivos, requisitados ou comissionados, pensionistas e aposentados.

§ 1º Consideram-se como dependentes legais, desde que registrados na Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT 11:

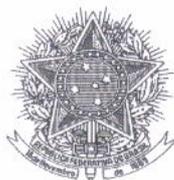
I - cônjuge ou companheiro;

II - filho, enteado e menor sob guarda judicial do titular, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, devidamente comprovado, até 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, se inválido, de qualquer idade;

III - os pais, desde que não auferiram rendimentos mensais superiores a três salários-mínimos, devidamente declarados.

§ 2º Não será admitida a inclusão de beneficiários fora das hipóteses previstas.

§ 3º Ao pensionista não será permitida a inscrição de dependentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

§ 4º Não podem ser inscritos, ao mesmo tempo, como dependentes, o cônjuge e o companheiro.

**Art. 10.** Não são beneficiários do Programa de Assistência à Saúde os magistrados e servidores afastados ou licenciados sem remuneração.

**Art. 11.** As inscrições para o Programa de Assistência à Saúde serão realizadas na Seção de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os magistrados e servidores poderão, a qualquer tempo, aderir ao Programa de Assistência à Saúde, na condição de titular e incluir seus respectivos dependentes.

**Art. 12.** Fica vedada a participação no Programa:

I – de servidores cedidos ou removidos para outro órgão e que tenham optado por Plano de Assistência à Saúde custeado pelo órgão onde se encontrem em exercício, mediante renúncia ao Auxílio-Saúde e/ou pedido de desligamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal;

II - de servidores de outros órgãos, em exercício no TRT 11, que percebam benefício semelhante ou façam jus ao custeio de Planos de Assistência à Saúde, em seus órgãos de origem.

§ 1º Para efeito de restabelecimento do pagamento do benefício, será necessário novo cadastramento dos beneficiários no Programa de Assistência à Saúde, em caso de cessação das situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, passando a fazer jus ao benefício a partir do mês de protocolo do novo cadastro.

§ 2º Presume-se a renúncia à percepção do benefício quando o beneficiário titular deixar de realizar a comprovação das despesas com Planos de Assistência à Saúde, conforme o disposto no art. 6º, sendo automaticamente encerrado o seu cadastro, sem prejuízo da devolução dos valores creditados pelo Tribunal, conforme o parágrafo 3º do art. 46 da Lei nº 8.112, de 1º de dezembro de 1990.

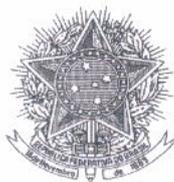
§ 3º É vedado o reembolso de pagamento referente a exercícios anteriores.

§ 4º Deverão requerer obrigatoriamente a renúncia à percepção do benefício os beneficiários que, em qualquer tempo, deixarem de realizar as despesas a que se destina o Programa de Assistência à Saúde.

**Art. 13.** Os beneficiários serão excluídos do Programa a pedido, por falecimento ou, ainda, ao deixar de preencher as condições previstas no art. 6º desta Resolução.

**Art. 14.** O Tribunal não se responsabilizará por serviços prestados por profissionais ou entidades não credenciadas pela empresa contratada do beneficiário, não autorizando qualquer tipo de reembolso, em nenhuma hipótese.

**Art. 15.** Os recursos necessários ao cumprimento desta Resolução serão oriundos do Orçamento da União destinados ao TRT11, Programa de Trabalho 02301057120040317, Elemento de Despesa 3390.05 - Outros Benefícios Previdenciários, ficando sua implementação adstrita às disponibilidades orçamentárias respectivas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

**Art. 16.** O Tribunal poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração, excluir, limitar, alterar, reduzir, sustar ou cancelar a concessão do benefício previsto nesta Resolução, especialmente, em função de norma que a torne impraticável, ou à falta de disponibilidade orçamentária ou financeira.

**Art. 17.** As dúvidas e os casos não previstos serão submetidos à apreciação da Diretoria-Geral do TRT da 11ª Região.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Revoga-se a Resolução Administrativa nº 215/2010.

Manaus, 13 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David Alves de Mello Júnior', written over a faint horizontal line.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Desembargador Presidente do TRT da 11ª Região



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o valor per capita a ser pago a título de Assistência Médica e Odontológica no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de manter a uniformização dos valores dos benefícios assistenciais pagos aos magistrados e aos servidores da Justiça do Trabalho;

considerando o art. 230 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, inclusive, sob a forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento; e

considerando a [Resolução n.º 294, de 18 de dezembro de 2019](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, ativos e inativos, bem como para os correspondentes pensionistas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor per capita mensal de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) do benefício Assistência Médica e Odontológica no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Fica autorizado, excepcionalmente, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no exercício de 2023, a promover o remanejamento das disponibilidades orçamentárias de benefícios assistenciais para a

complementação dos valores necessários ao custeio das despesas com a Assistência Médica e Odontológica nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 3º Revoga-se o [Ato CSJT.GP.ASSJUR Nº 110, de 5 de agosto de 2022](#).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

**e - Distribuição geográfica dos servidores:**

**Quantitativo de servidores distribuídos geograficamente**

UF	Ativos (e.1)	Dependentes de Servidores Ativos (e.2)	Agregados de Servidores Ativos (e.3)	Aposentados (e.4)	Dependentes de Servidores Aposentados (e.5)	Agregados de Servidores Aposentados (e.6)	Pensionistas (e.7)	Total por UF
AC	2	5	0	0	0	0	0	7
AL	4	5	0	0	0	0	0	9
AP	0	0	0	0	0	0	0	0
AM	874	1719	217	486	378	376	140	4190
BA	9	6	1	2	2	2	5	27
CE	10	6	1	8	4	2	3	34
DF	2	1	0	5	3	1	0	12
ES	2	2	0	1	0	0	0	5
GO	2	3	0	1	0	0	1	7
MA	0	1	0	1	0	0	0	2
MT	3	5	0	0	0	0	0	8
MS	0	0	0	2	0	0	0	2
MG	17	11	0	2	0	1	0	31
PA	4	3	0	2	4	0	2	15
PB	8	11	0	3	0	0	1	23
PR	11	15	0	6	4	3	0	39
PE	4	1	1	0	0	0	1	7
PI	3	3	4	1	2	1	0	14
RJ	7	8	0	23	6	6	3	53
RN	2	1	0	2	1	0	0	6
RS	6	10	0	1	0	2	0	19
RO	7	3	0	1	0	0	1	12
RR	50	86	6	10	3	15	2	172
SC	4	4	2	3	2	2	1	18
SP	10	16	0	14	2	5	0	47
SE	3	2	0	0	0	0	0	5
TO	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1044</b>	<b>1927</b>	<b>232</b>	<b>574</b>	<b>411</b>	<b>416</b>	<b>160</b>	<b>4764</b>